

## MUSEU DA GENTE SERGIPANA GOVERNADOR MARCELO DÉDA

### Chamada Pública

O Instituto Banese (IB) torna público o projeto “**Quintas da Gente**”, que através de chamamento público, busca a seleção de projetos artísticos culturais **de diversas linguagens** para ocupação do auditório do Museu da Gente Sergipana nas noites de quinta-feira. A seleção ocorrerá em 2023, por temporadas.

Dessa forma, estão abertas as inscrições para seleção de propostas para a realização de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**, durante o período de março a junho de 2023.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto deste chamamento público a seleção de projetos artísticos culturais de diversas linguagens, com temas variados, com classificação indicativa para o público a partir de 16 anos, com duração máxima de até 90 minutos, que queiram utilizar o Auditório do Museu da Gente Sergipana Governador Marcelo Déda (MGS) para apresentações.

**1.2.** Os projetos deverão ter suas atividades abertas ao público em geral, com ampla divulgação.

**1.2.1.** O espaço, que dispõe de um palco de 6,60m x 2,75 e capacidade de 100 (cem) lugares, estará disponível para a realização de apresentações às quintas-feiras, com início das apresentações às 19h, no período de **23 de março a 01 de junho de 2023**, de acordo com o cronograma descrito abaixo no item 1.2.2

**1.2.2.** Serão escolhidos 11 (onze) projetos. Cada projeto deverá se apresentar 1 (uma) vez dentre as quintas-feiras consecutivas estabelecidas no prazo descrito no item 1.2.1, que deverá ser estabelecida a partir de ajuste entre os proponentes escolhidos e a produção do Instituto Banese:

**MARÇO:** 23/03; 30/03

**ABRIL:** 06/04; 13/04; 20/04; 27/04

**MAIO:** 04/05; 11/05; 18/05; 25/05

**JUNHO:** 01/06

**1.2.3.** Considerando a disponibilidade, o proponente deverá indicar, na ficha de inscrição, o período que pretende utilizar o espaço, podendo indicar até 04 opções, dentre as datas estabelecidas no item 1.2.2. Porém, ficará a cargo da comissão julgadora a distribuição das datas de apresentações, de forma que tente encaixar cada proponente em pelo menos uma das datas sugeridas por ele, mas que também esteja

Instituto Banese

Av. Ivo do Prado, 398 – Centro – ARACAJU / SE - CEP 49.010-050

Telefone: (79) 3218-1551 - CNPJ: 10.645.538/0001-07 e-mail:

diretoria@institutobanese.org.br

em consonância com as ações/programações desenvolvidas pelo MDGS nos períodos sugeridos.

**1.3.** O projeto prevê para as apresentações artísticas ingresso no valor de até R\$ 30,00 (trinta reais) a inteira e R\$ 15,00 (quinze reais) a meia entrada. Toda a renda é revertida ao proponente.

**§1º** - De acordo com a lei Municipal, N.º 3005 de 10 de abril de 2002, a pessoa com qualquer tipo de deficiência, independentemente de faixa etária, é garantida o acesso gratuito às casas e shows, cinemas, teatros, circos, praças de esportes e em quaisquer ambientes onde sejam realizados espetáculos artísticos ou culturais, mediante a identificação expedida por entidade representativa de pessoas com deficiência.

**§2º** - Os clientes correntistas do Banese, que no ato da compra do seu ingresso para assistir ao espetáculo apresentarem, no celular, o cupom do Clube Mais Banese terão direito a desconto, pagando assim na entrada o valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Podem participar deste Chamamento Público:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural.

**2.2.** Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições estarão abertas do dia **10 de fevereiro a 05 de março de 2023.**

**!** **3.2.** O **Formulário de Inscrição** deverá ser preenchido através do link: <https://forms.gle/Xs4bmUWJaedSwXiA6>

**3.4.** No formulário serão solicitadas informações sobre o espetáculo, sobre o currículo dos integrantes, cópia do texto da peça teatral ou do roteiro, caso seja um espetáculo teatral; Fotos ou vídeo do projeto (se houver); Arte do material de divulgação (se houver); Explicação detalhada da montagem da apresentação, contendo: aspectos técnicos gerais da montagem, cenário, luz, dimensões (medidas) de estrutura ou cenário, se necessário.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em casos excepcionais que necessitem de infraestrutura diferenciada de suporte, será necessária a emissão de um laudo técnico assinado por um profissional devidamente habilitado, acompanhado de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica. Toda a estrutura a ser instalada deverá ser montada de

forma a não interferir nas instalações permanentes da edificação. Não serão permitidos furos em paredes e piso ou algo que danifique a pintura do espaço.

**3.5.** Após o envio do projeto não serão admitidas alterações ou complementações de qualquer natureza.

**3.6.** Os projetos enviados após a data estabelecida no item 3.1, serão desconsiderados.

## 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 4.1. HABILITAÇÃO

**4.1.1.** A habilitação compreende a triagem dos projetos, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências documentais previstas no item 3.4 deste regulamento.

### 4.2. AVALIAÇÃO

**4.2.1.** Os projetos inscritos serão avaliados por uma Comissão de Seleção, composta por 3 (três) membros designados pela diretoria do Instituto Banese. Cada projeto será avaliado por pelo menos 2 (dois) membros da Comissão de Seleção.

**4.2.2.** Os projetos serão analisados seguindo os critérios abaixo:

### CRITÉRIOS PONTUAÇÃO

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Relevância artística:</b> Considerando a justificativa dada pelo proponente sobre sua obra, seu valor estético e capacidade de produzir significado para quem a produziu e para quem vê e analisa a obra. Considera-se também a frequência de atividades do grupo ou artista na cena, ou a importância de sua obra por ineditismo, tal como o lançamento de uma nova obra, ou por marcar um retorno para o grupo ou artista.	0 - 6
<b>Experiência e qualificação dos profissionais e artistas envolvidos:</b> Esse critério considera histórico do proponente considerando sua trajetória e experiência no campo de atuação artístico-cultural; Experiência e qualificação do proponente e equipe em relação ao objeto da proposta; e relevância da atuação local e territorial dos agentes envolvidos na realização do projeto.	0 - 5
<b>Viabilidade de execução da proposta:</b> Esse critério considera clareza, consistência das informações, coerência com o tema apresentado e adequação da proposta ao público e ao espaço.	0 - 5
<b>Justificativa sobre o uso do espaço para o evento:</b> Motivação para o uso do espaço para realização do evento/ espetáculo, considerando o diálogo do projeto com o público, a arquitetura e a história do espaço.	0 - 4
<b>Articulação, Divulgação e Contrapartida Social:</b> Considerando a aptidão da proposta para fomentar a formação e capacidade de diálogo com alguma parcela do público não habitual das artes.	0 - 2



**4.2.3.** A nota final de cada projeto será a soma da nota de cada integrante da Comissão de Seleção.

**4.2.4.** Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- a) Maior nota no critério relevância artística do projeto;
- b) Maior nota no critério Viabilidade de execução da proposta;
- c) Maior nota no critério Experiência e qualificação dos profissionais e artistas envolvidos

**4.2.5.** Caso persista o empate, o coordenador da Comissão de Seleção ou a Diretoria do IB fará o julgamento do desempate.

**4.2.6.** O IB se reserva ao direito de propor alterações no período de cessão de uso com vistas a atender o maior número possível de proponentes classificados ou por motivos fortuitos.

**4.2.7.** Ocorrendo desistência do selecionado ou alijamento por falta de documentação, poderá ser convocado o próximo proponente, conforme ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.

### **4.3. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**4.3.1.** Os selecionados deverão enviar para o e-mail [producao@institutobanese.org.br](mailto:producao@institutobanese.org.br), em no máximo 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após a divulgação do resultado, os seguintes documentos para elaboração do Termo de Cessão de uso do Auditório do MGS.

#### **Se for pessoa jurídica:**

- a) Cartão do CNPJ
- b) Contrato social/estatuto e sua última alteração.
- c) Termo de posse de seu representante legal ou da ata que o elegeu (se houver)
- e) Documento de identidade e do CPF do (s) representante (s) legal (ais)
- f) Comprovante de residência do (s) representante (s) legal (ais)

#### **Se for pessoa física:**

- a) Documento de identidade e do CPF do proponente

b) Comprovante de endereço atualizado.

## 5. DO RESULTADO

A lista com o resultado do processo de seleção será divulgada **no dia 10 de março de 2023**, por e-mail e através das redes sociais do Instituto Banese e do Museu da Gente Sergipana Gov. Marcelo Déda.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

**6.1.** O representante de cada projeto selecionado deverá participar da reunião geral com todos os selecionados, que será marcada posteriormente ao resultado, pela equipe de produção do Instituto Banese/Museu da Gente Sergipana Gov. Marcelo Déda. Nessa reunião serão apresentadas as datas de apresentação de cada espetáculo selecionado, bem como servirá para esclarecermos quaisquer dúvidas.

**6.2** – O proponente deverá enviar para o e-mail [producao@institutobanese.org.br](mailto:producao@institutobanese.org.br) o material de divulgação e informações sobre a apresentação.

a) Detalhamento da programação, cronograma/plano de trabalho;

b) Release, textos informativos e fotografia em alta resolução, para material de divulgação;

c) Outros materiais pertinentes.

**! 6.3.** Os selecionados comprometem-se a realizar o projeto tal como apresentado e **incluir em todo material de divulgação a logomarca, na forma de “apoio cultural”, do Instituto Banese, do Museu da Gente Sergipana Gov. Marcelo Déda** submetendo o material à aprovação do IB.

**6.4.** Os selecionados comprometem-se em divulgar o nome correto do espaço – Museu da Gente Sergipana Gov. Marcelo Déda, o apoio do Instituto Banese em todo material de divulgação, como releases, entrevistas, spots, vídeos e materiais gráficos, impressos ou eletrônicos.

**6.5.** É de responsabilidade dos selecionados a quitação e/ou liberação junto ao ECAD, à SBAT, às associações de autores, entre outras que se fizerem necessárias.

**6.6.** Os selecionados deverão apresentar relatório do material de divulgação e as comprovações de quitação e/ou liberação das obrigações mencionadas no item 6.5.

**6.7.** Será de inteira responsabilidade do grupo o reparo ou restituição por qualquer dano causado à infraestrutura física do prédio, bem como a qualquer equipamento utilizado, seja ele de propriedade do Instituto Banese/Museu, do próprio grupo ou locado.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** A cessão de uso do espaço será efetivamente celebrada após assinatura do Termo de Cessão, caso não haja, para isso, impedimento de qualquer parte.

**7.2.** Se necessário, será disponibilizada 01(uma) pauta para que cada grupo possa realizar o ensaio do espetáculo. As datas serão ajustadas com a equipe de produção do Instituto Banese/Museu da Gente Sergipana Gov. Marcelo Déda.

**7.3.** A bilheteria é de inteira responsabilidade da produção do projeto, desde venda do ingresso, ao atendimento ao público, não havendo nenhuma cobrança por parte do IB, sendo a inserção das logomarcas do IB e do Museu da Gente Sergipana Gov. Marcelo Déda a única contrapartida exigida.

**7.4.** O auditório tem capacidade para 100 (cem) pessoas, um palco de 5,30m x 2,65, com 12 refletores direcionais com dimmer na cor branco quente, sonorização em sistema Line FZ fixados nas paredes, mesa Yamaha 01v, 02 (dois) microfones sem fio Shure, 02 (dois) microfones com fio Shure e técnico responsável por esses itens. Portanto, para as apresentações deve-se tomar como base as dimensões do espaço.

**7.5.** Todo e qualquer aparato técnico não descrito neste edital, assim como seus operadores, serão de responsabilidade da produção do projeto.

**7.6** A montagem de estrutura de cenário ou qualquer outro item necessário para a composição do espetáculo ocorrerá no dia da apresentação, a partir das 15h. A desmontagem deverá ocorrer no mesmo dia da apresentação.

**7.7.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria Executiva do Instituto Banese.

**7.8.** O não cumprimento por parte do grupo de qualquer item deste edital, pode implicar em cancelamento da sua apresentação no projeto.

**7.9.** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone (79) 3218-1551.

#### **Diretoria do Instituto Banese**